



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

CELIO
RICARDO
LIMA
MAIA
16/03/2026 13:19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na cidade de **Fortaleza – Estado do Ceará**, com fundamento no art. 184 da Lei nº. 14.133/2021 e, no que couber, Lei 13.019/2014, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organização da sociedade civil, especificamente, Instituições de Ensino Superior (IES), interessada em celebrar acordo de cooperação, objetivando a celebração de acordo de cooperação que tenha por objeto o desenvolvimento e a execução de projetos técnico-científicos no seu âmbito de atuação, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES), para celebração de Acordo de Cooperação, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com vistas ao desenvolvimento e execução de projetos voltados para o atingimento dos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), em regime de cooperação entre os signatários, proporcionando a docentes e discentes da Instituição de Ensino a realização de atividades de pesquisa e extensão universitária, nos termos da Resolução Nº 07/2018 da Câmara de Ensino Superior da Câmara Nacional de Educação, nas áreas de atuação desse órgão judicial, e, em especial, nas seguintes áreas:

- a) Prestação jurisdicional;
- b) Gestão de precedentes;
- c) Pesquisas judiciárias;
- d) Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) Gestão de pessoas;
- f) Gestão estratégica;
- g) Saúde;
- h) Comunicação social; e
- i) Sustentabilidade.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste chamamento público as Instituições de Ensino Superior privadas, com ou sem fins lucrativos, neste último caso, entendidas como organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas na alínea 'a' do inciso I do artigo 2º da Lei nº 13.019/2014;

2.2 Os interessados poderão fazer a retirada do edital e anexos, no sítio eletrônico do TRT7 no endereço: www.trt7.jus.br, por meio do link:

https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3900&Itemid=1892

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 As Instituições de Ensino Superior interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

3.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente, demonstrando ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como **cópia do RG e CPF do procurador ou representante legal** com poderes para assinatura do Acordo de Cooperação;

3.1.3 Comprovação de que a Instituição é **sediada ou dispõe de representação atuante e reconhecida no Estado do Ceará**;

3.1.4 Comprovação de **autorização de funcionamento** da Instituição;

3.1.5 Comprovação de **regularidade junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC**.

3.1.6 Declaração de que não tenha, em suas relações anteriores com a administração pública, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

3.1.7 Declaração de que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, excetuadas as hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso IV do referido dispositivo;

3.1.8 Declaração de que estão cientes e concordam com as disposições previstas neste edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público e pactuação do acordo de cooperação.

3.1.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo II deste instrumento.

3.1.10 Comprovação de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme o caso;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.10.1. Os documentos previstos no subitem supra poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

3.1.11. Além da documentação supra, as Instituições de Ensino Superior interessadas deverão, obrigatoriamente, apresentar **Plano de Trabalho e Cronograma** devidamente preenchidos, conforme modelos constantes dos Anexos I e II da Minuta do Acordo de Cooperação (anexo II deste edital).

4. DA FORMA E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas para participação no presente chamamento público e eventual celebração do Acordo de Cooperação, deverão ser elaborada na forma do anexo I deste edital e encaminhadas à Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT7, **durante o período máximo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste edital**, por meio do endereço: **dlc@trt7.jus.br**, acompanhado da **documentação exigida no item 3** deste instrumento de chamamento.

4.2. Não serão aceitas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no subitem anterior, exceto nos casos de ajustes ou complementação de documentos decorrentes de diligências efetuadas pela Comissão de Seleção.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 A **Comissão de Seleção**, designada pela **Portaria TRT7.GP nº 29, de 2 de fevereiro de 2026** da Presidência do TRT7, é o órgão destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.2 A Comissão de Seleção, analisará o atendimento das exigências fixadas neste edital e divulgará o resultado do chamamento público, o qual será **definitivo em caso de deferimento** e apenas **preliminar, em caso de indeferimento**.

5.2.1 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico ou jurídico das áreas competentes do Tribunal.

5.2.2 A divulgação a que se refere o **item 5.2** será realizada mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no **endereço contante do item 2.2** deste instrumento, conforme §4º do art. 27 da Lei 13.019/2014.

5.3 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, de forma concomitante, desde que atendidas todas as exigências fixadas neste instrumento.

5.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades interessadas para



esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4.1 No caso de ausência de um ou outro documento ou necessidade de retificação daqueles apresentados, a Comissão de Seleção concederá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a respectiva **complementação ou retificação**, após o que proferirá sua decisão.

5.4.2 O **Plano de Trabalho** de que trata o **item 3.1.11** deste instrumento será avaliado pela Comissão de Seleção, a qual poderá solicitar **ajustes**, no prazo do **item 5.4.1**, para melhor atendimento dos objetivos do Acordo a ser celebrado, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5 Compete à Comissão de Seleção:

5.5.1 conferir os documentos dos proponentes;

5.5.2 proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelos proponentes das exigências formais e documentais deste edital;

5.5.3 divulgar todas as IES, cujas propostas atenderem aos requisitos solicitados por este edital e seus anexos.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da decisão que indeferir a proposta, caberá **recurso**, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção, cabendo **contrarrazões, em igual prazo**, após o prazo de recurso.

6.1.1 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que, se não reconsiderar a decisão, o encaminhará à autoridade superior.

6.2 Decorrido o prazo acima descrito, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicado o resultado definitivo do pedido.

6.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

6.4 Os recursos deverão ser apresentados em meio eletrônico no endereço: **dlc@trt7.jus.br**.

6.5 A **decisão final dos recursos**, devidamente motivada, caberá à **Presidência do Tribunal**, e será proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do término do prazo para recebimento dos recursos. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

6.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 As Instituições de Ensino, cujas propostas forem deferidas, estarão aptas a celebrarem Acordo de Cooperação com o Tribunal Regional do Trabalho de 7ª Região, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

7.1 Findo o prazo previsto no **item 6.1** sem a interposição de recurso, a Comissão de Seleção encaminhará à Presidência o resultado do julgamento de cada proposta, para fins de **homologação**, observado o disposto no **subitem 5.2.2**, ficando a respectiva Instituição de Ensino apta a ser convocada nos termos do item 8 deste edital, independentemente do fim do prazo previsto no **item 4.1**.



7.2 Ao fim do chamamento público, o **resultado final** com a **relação de todas as Instituições de Ensino Superior** credenciadas será divulgado no sítio eletrônico oficial do TRT7, no endereço constante no **item 2.2**.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

8.1 O TRT7, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará as Instituições de Ensino Superior selecionadas para assinar o Acordo de Cooperação, conforme minuta constante no anexo II do presente instrumento.

8.2 Às Instituições será assinalado **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para assinar o Acordo de Cooperação. Encerrado o prazo sem retorno das vias assinadas do acordo, presumir-se-á a ausência de interesse.

8.3 Os Acordos de Cooperação celebrados produzirão efeitos jurídicos após sua **publicação no Diário Oficial da União (DOU)**.

9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Os Acordos de Cooperação derivados do presente edital de chamamento público terão **vigência de 5 (cinco) anos**, a contar da assinatura, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

9.2 Os Acordos de Cooperação poderão ser rescindidos pelas partes unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias e a conclusão de todas as atividades dele decorrentes que se encontrem pendentes à data do aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar** o presente Edital, com **antecedência mínima de 10 (dias) dias** da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: **dlc@trt7.jus.br**. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção, serão remetidas ao e-mail do requerente e disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal, no mesmo local de disponibilização do presente instrumento.

10.2 Os **pedidos de esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 2 (dias) dias** da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **dlc@trt7.jus.br**.

10.2.1. As respostas aos esclarecimentos serão prestadas pela Comissão de Seleção e disponibilizadas na forma do **item 10.1** supra.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



10.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididas pela Presidência do Tribunal, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 Não será cobrada taxa para participação no presente Chamamento Público.

10.9 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de ofício para manifestação de interesse.

Anexo II – Minuta de Acordo de Cooperação e seus anexos I e II.

Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor.

Fortaleza, 16 de março de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE
ALBUQUERQUE:30871742

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARIA UCHOA DE
ALBUQUERQUE:30871742
Dados: 2026.03.27 14:38:50 -03'00'

Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque
Desembargadora Presidente do Tribunal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2026

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Preencher em papel timbrado da IES

Ofício: /2026.

Local/Data

Ao Ilmo.

< Nome do Presidente da Comissão >

Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº. 01/2026.

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Rua Vicente Leite, 1281 - 6º Andar do Edifício Anexo II do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

CEP: 60.170-151 – Fortaleza-CE

Assunto: Manifestação de interesse e encaminhamento de documentos referentes ao edital de chamamento público CLC nº 01/2026 - PROAD nº. 7552/2024.

Senhor Presidente,

Apresento manifestação de interesse em participar do chamamento público, objeto do edital em epígrafe e seus anexos, acompanhada da documentação ali estabelecida, assumindo o compromisso de celebrar eventual parceria, por meio de Acordo de Cooperação, com o intuito de conjugar esforços com vistas ao desenvolvimento e execução de projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do instrumento de cooperação anexo ao referido edital.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 01/2026

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° XXX/2026

**ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª
REGIÃO E A [NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO],
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Nos termos das normas jurídicas que regem a Administração Pública, sobretudo, os arts. 37, caput, 39, § 2º, 93, IV da CF/1988, a Lei n° 13.019/2014, Decreto n° 8.726/2016 e inciso V do §3º do art. 36 da Portaria SEGES/MGI n°. 3.506/2025, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e a Instituição de Ensino adiante qualificados, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, regido pelas cláusulas discriminadas em seguida.

PARTÍCIPES

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.235.270/0001-70, com sede na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE**, matrícula funcional n° 30871742;

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO), (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu cargo do representante, Sr.(a) **NOME DO REPRESENTANTE**, portador do registro geral n° XXXX e CPF n° XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX, doravante chamada de INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, o desenvolvimento e a execução de projetos voltados para o atingimento dos objetivos estratégicos do TRT7, em regime de cooperação entre os signatários, proporcionando a docentes e discentes da Instituição de Ensino a realização de atividades de pesquisa e extensão



universitária, nos termos da Resolução N° 07/2018 da Câmara de Ensino Superior da Câmara Nacional de Educação, nas áreas de atuação desse órgão judicial, e, em especial, nas seguintes áreas:

- a) Prestação jurisdicional;
- b) Gestão de precedentes;
- c) Pesquisas judiciárias;
- d) Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) Gestão de pessoas;
- f) Gestão estratégica;
- g) Saúde;
- h) Comunicação social; e
- i) Sustentabilidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir os objetivos deste ACORDO, os PARTÍCIPES se comprometem a atuar em parceria para cumprir o Plano de Trabalho, que o integra para todos os fins e efeitos de direito, contendo as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas e as demais informações necessárias à consecução do acordo.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre OS PARTÍCIPES, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução do presente ACORDO, respeitado seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações comuns aos partícipes:

- a) aderir ao Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;



- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Parágrafo único: As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo primeiro: Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo segundo: Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao(s) outro(s) partícipe(s), no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.



CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os PARTÍCIPIES e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo primeiro: As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Parágrafo segundo: Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único: As atividades não implicarão cessão de servidores ou colaboradores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei n.º. 13.019/2024, art. 21 do Decreto n.º. 8.726/2016 e art. 38 da Portaria SEGES/MGI n.º. 3.506/2025.

Parágrafo primeiro. A prorrogação será realizada, mediante termo aditivo, por solicitação fundamentada da IES, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do Acordo de Cooperação, desde que autorizada pela Administração Pública, ou, então, em decorrência de proposta da Administração Pública e respectiva anuência da IES.

Parágrafo segundo. Considera-se data da assinatura do termo, para todos os efeitos, a data da aposição da última assinatura digital no presente instrumento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer partícipe poderá propor, em ofício dirigido a todos os demais partícipes, a alteração, por meio de Termo Aditivo, deste Acordo de Cooperação, exceto quanto a seu objeto.

Parágrafo Único: Nenhuma alteração será concretizada sem a anuência prévia e expressa de todos os partícipes, ainda que não dependa de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser encerrado:

- a) por advento do termo final da vigência, sem que os partícipes tenham, até então, firmado aditivo para renová-lo;
- b) antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;
- c) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- d) por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo único. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Acordo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a cargo do TRT7, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades partícipes deverão divulgar, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO DOS DADOS

As partes comprometem-se a guardar sigilo dos dados, documentos, artefatos e outros elementos de que tomarem conhecimento em razão deste Acordo, cabendo aos PARTÍCIPES a observância dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de



Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Os PARTÍCIPES divulgarão sua participação no presente Acordo, conforme determinam os artigos 79 e 80 do Decreto n°. 8.726/2016 e art. 41 da Portaria SEGES/MGI n°. 3.506/2025, sendo obrigatória a manutenção da logomarca do Tribunal Regional do Trabalho em toda e qualquer divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Ceará, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente Acordo.

Fortaleza, data da última assinatura eletrônica.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO



ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - OBJETIVO

[Especificar o objetivo tendo em vista o(s) projeto(s) específico(s) que a Instituição de Ensino deseja desenvolver]

2 - JUSTIFICATIVA

[Justificar a realização do(s) projeto(s) específico(s) que a Instituição de Ensino deseja desenvolver, de modo a responder, pelo menos, as seguintes perguntas:

- 2.1. Qual(is) problema(s) o(s) projeto(s) busca(m) enfrentar?
- 2.2. A qual(is) objetivo(s) estratégico(s) do Tribunal se vincula(m) o(s) projeto(s)?
- 2.3. Qual cenário se espera encontrar após a implementação do(s) projeto(s)?]

3 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES E ENDEREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, com sede na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162.

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO), (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx

4 - DETALHAMENTO DO(S) PROJETO(S)



[Detalhar o(s) projeto(s), especificando para cada um deles:

4.1. Nome do projeto

4.2. Objeto específico

4.3. Metodologia

4.4. Etapas

4.5. Premissas

4.6. Responsabilidades específicas de cada partícipe em relação ao projeto

4.7. Entregas

4.8. Metas]

5 - CRONOGRAMA

Ver anexo II

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O cronograma de execução do presente Plano de Trabalho poderá ser alterado pelos gestores do deste Termo de Cooperação indicados pelos Partícipes. Em caso de alteração, o cronograma deve ser republicado nos sítios eletrônicos dos Partícipes.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

